

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID - Leiloeiro Oficial  
Fone 11 4038-0766 - bigleilao.com.br - edsonyarid@bigleilao.com.br

### EDITAL DE LEILÃO - PRESENCIAL/ON-LINE

Leilão	Abertura On-Line	Abertura Presencial	Encerramento de Ambos*
1	22/09/2014 às 13h00	22/09/2014 às 13h00	22/09/2014 às 14h00
2	22/09/2014 às 18h00	20/10/2014 às 13h00	20/10/2014 às 14h00
3	20/10/2014 às 18h00	24/11/2014 às 13h00	24/11/2014 às 14h00

*No caso de haver licitante(s), o encerramento poderá se estender além do horário previsto.*

*Participação on-line: através do portal [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br).*

*Participação presencial: no átrio do Fórum à Rua General Osório 1174/1188 - Capivari.*

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Processo: **0182100-32.1998.5.15.0039**

Reclamante: ELIS CONCEIÇÃO DO CARMO TOLEDO + 0021

Reclamada: PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTES M.B. LTDA.-  
ME + 05

A MM. Dra. RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de CAPIVARI, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos: **Matricula 27.722: Lote de terreno nº 12, quadra 03, do loteamento RESIDENCIAL VILA NOVA, bairro Agua Parada, Mombuca, Comarca de Capivari, com área de 250m2, com frente para a Rua E, onde mede 10,00m, igual metragem nos fundos, onde divide com o lote nº 26, por 25,00m de frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel com o lote nº 11, do lado esquerdo no mesmo sentido, com o lote nº 13, imóvel este que se situa no lado impar da Rua E, distante 13,00m da Avenida B, entre esta e Avenida A, na quadra que se completa com a Rua D. Cadastro nº 172. Conforme R-6/27.772 Pela Escritura Pública aludida na AV-5, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por Miriam Cremonese, RG 34.030.037-1, CPF 321.975.178-48, por compra feita a Josias Vieira da Silva e Maria Aparecida Correa Silva. Declara o executado que fez o venda pelo valor de R\$ 11.000,00 considerando apenas as benfeitorias da casa onde residia, ou seja, Rua E nº 127. A edificação na outra metade do terreno e de numero 125 e esta aguardando formalização de desmembramento do lote. Avaliação por estimativa em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais, considerando metragem do lote (250m2) e as casas 127 e 125 (ambas compostas por sala, cozinha, banheiro e três quartos com lavanderia coberta no fundo da casa 127 e 125 possui um cômodo no fundos. Declara que as casa foram construídas em 1998. Metragem de cada casa com área aproximada de 98m2. Total da avaliação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 27/01/2010.**

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, sendo que, serão admitidos lanços on-line através do site **[www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br)**, realizado através do Sistema BIGLEILÃO - portal de leilões on-line, devendo os interessados habilitarem-se seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico acima indicado, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lança em 24 horas. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos casos de arrematação, adjudicação ou remição. Ficam autorizados ao Sr. leiloeiro ou a quem este delegar, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de

interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo a cópia deste despacho como mandado judicial para tanto. Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visitação somente poderá ocorrer durante o dia, segundo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Se o arrematante desistir da arrematação antes de quitadas todas as parcelas, aquelas pagas reverter-se-ão ao exequente, sem direito do arrematante reavê-las, bem como a comissão paga ao leiloeiro judicial. O exequente também poderá oferecer lances, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior, sem exhibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 690, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos interessados. Havendo arrematação, o licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, mediante GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA disponibilizada no site do E. TRT da 15ª Região (<http://www.trt15.jus.br/guiadeposito>), para crédito em conta judicial, que propicie atualização monetária e juros na forma da lei, junto ao BANCO DO BRASIL S.A. (agência 0699-8), ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (agência 0298-4), à disposição deste Juízo, nos autos do processo em epígrafe, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, pagará diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda, sendo que em caso de adjudicação, a referida comissão será paga pela(o) executada(o) nos próprios autos. Quando o leilão for realizado, estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tanto, uma vez resolvidos os incidentes. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais, sendo excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, arcando igualmente com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, exceto se a comprovação ocorrer até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. Caso ocorra composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão de 5% sobre o valor de avaliação do bem, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da data designada para a hasta, sendo excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, o leiloeiro será intimado a depositar nos autos o valor recebido a título de comissão, no prazo de 10 dias. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, salvo se o deferimento ocorrer numa data futura, hipótese em que passará a fluir após a intimação da parte. Deverá ser observado que os Embargos à Arrematação não terão efeito suspensivo, nos exatos termos do art. 694 do CPC, considerando-se perfeita, acabada e irretratável a arrematação ocorrida, ainda que os Embargos à Arrematação venham a ser julgados procedentes. Além da comissão e das demais despesas com a hasta pública, a(o) executada(o) arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Esclareça-se que, por ocasião

do praxeamento, após apregoado o bem, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que se declare estar encerrado o pregão. A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações das partes. Edital confeccionado por Edson Carlos Fraga Costa Yarid - Leiloeiro Oficial, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e afixado no local de costume deste Fórum. CAPIVARI, 11 de agosto de 2014.

RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL  
Juíza do Trabalho